

## Memorando 11- 455/2023

---

**De:** Laiz O. - ASJUR

**Para:** PJUR - Procuradoria Jurídica

**Data:** 13/03/2023 às 09:56:19

**Setores envolvidos:**

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DSG, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DO, ASJUR

### REAJUSTE AO CONTRATO DE Nº 004/2020

Prezados,

Segue Parecer Jurídico referente Apostilamento ao 3º Termo Aditivo (Contrato 04/2020), visando o reajuste contratual de 3,7882%.

—

Atenciosamente,

*Laiz Suille Leão de Oliveira*  
*Assessoria Jurídica*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_255\_2023\_APOSTILAMENTO\_MAGDA\_LUISE\_REAJUSTE\_IGPM\_2\_.pdf



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

À CPL

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU E MAGDA LUISE NEHLS DIAS. REAJUSTE CONTRATUAL.

PARECER JURIDICO Nº 255/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju a minuta do **Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020**, firmado entre a Câmara Municipal de Aracaju e Magda Luise Nehls Dias, após solicitação de reajuste da Locadora, conforme índice de correção IGPM-FGV previsto em contrato, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Itabaiana, nº 164 – Centro, para funcionamento de unidade administrativa da Câmara Municipal de Aracaju.

A aludida Comissão ressalta que o termo de apostilamento ao contrato tem como finalidade o reajuste do valor da contribuição mensal, no percentual de **3,7882%**, em consonância ao índice IGPM-FGV, passando o valor mensal de **R\$ 8.920,37** (oito mil novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos) e global de R\$ 107.044,44 (cento e sete mil, quarenta e quatro mil reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 9.258,29** (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) e o valor anual de **R\$ 111.099,48** (cento e onze mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato 04/2020.

Para a análise foram fornecidos, dentre outros documentos, Cálculo do Reajuste, Solicitação/Reserva de Dotação Orçamentária, Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, Autorizo





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

de Despesa nº 024/2023, Certidões Negativas, Minuta da Justificativa, Minuta do Apostilamento ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020 e Parecer Técnico do Controle Interno, o que se realizou através do Memorando nº 455/2023.

Analisando a documentação acostada, o Controle Interno apresentou o Parecer Técnico nº 13/2023, identificando que foram acostadas ao processo as Certidões Negativas e documentos afins. Nesse sentido, concluiu o que segue: “O referido processo está revestido das formalidades necessárias. O que não desobriga a atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido conforme preceitua art. 38, incisos e Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93”.

É o relatório.

Passo a opinar.

Vale dizer que o Apostilamento é decorrente de uma anotação ou registro no próprio Contrato, desde que acostado aos autos do processo. O art. 65, § 8º, da Lei 8666/93 reza as possibilidades em que o termo de apostilamento pode ser utilizado, vejamos:

**§8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Vejamos o que diz a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 04/2020, celebrado entre as partes:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES

11.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;

**11.2. Após o prazo de 12 (doze) meses o Contrato poderá ter seus valores, reajustados pelo IGPM (FGV), ou no caso de extinção deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;**

Vale destacar que o reajuste do preço nos termos propostos encontra guarida em cláusula do próprio instrumento contratual, podendo ser implementada, portanto, através do presente apostilamento, conforme autorizativo contido no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, após análise pormenorizada da Minuta Termo de Apostilamento, **sendo constatado que o mesmo em seu aspecto legal está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, e a fim de manter a continuidade do serviço prestado, opinamos pela **VIABILIDADE** da Minuta do Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020.

Este é o parecer que submetemos à apreciação superior.

S.M.J.

Aracaju, 13 de março de 2023.

**Vitor Almeida Mendonça**  
Procurador Judicial





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 349E-1429-7ECE-A1AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR ALMEIDA MENDONÇA (CPF 009.XXX.XXX-83) em 13/03/2023 10:06:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/349E-1429-7ECE-A1AB>